



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 245 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO DE Nº 233 O QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E APROVAÇÃO DOS CONTEÚDOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PRODUZIDOS PARA FINS DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM OBEDIÊNCIA AS LEIS 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 E LEI 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.150 de maio de 2021 a qual prorrogou o auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como o prazo de utilização de recursos repassados aos diversos entes federados;

CONSIDERANDO ainda que o Município de Araçuaí-MG, em tempo oportuno reprogramou o saldo vinculado a conta da Lei Aldir Blanc para o corrente exercício financeiro, de saldo remanescente do aporte feito pelo governo federal.

CONSIDERANDO ainda o memorando endereçado ao gabinete do prefeito solicitando a modificação da comissão por um membro de sua composição declinando as razões pela qual entende ser pertinente tal alteração.

CONSIDERANDO ainda que os trabalhos de avaliação para fins de habilitação e posterior aprovação do conteúdo audiovisual produzido pelos grupos em referência não começou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO por fim à necessidade de recomposição da comissão para finalização dos trabalhos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designado em substituição para compor a Comissão Especial de habilitação, monitoramento, e aprovação da seleção de grupos culturais locais pertencentes a cultura afrodescendente o seguinte servidor:

1) Rodrigo Luiz Tanure, matrícula de nº 80792, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA Aline Sena Carmona, solicitante.

Art. 2º. A comissão será responsável pela promoção da habilitação dos grupos em referência devendo realizar relatório de aprovação do conteúdo cultural produzido para fins de recebimento pelos mesmos do cachê contemplado no Edital respectivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal